AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Lei Federal Nº 14.133/2021/Resolução nº 08/2024)

Processo de Compras
Contratação direta (por dispensa de licitação)
Prazo: 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural potável e não gasosa para consumo geral da Câmara Municipal, conforme especificação e quantidade descrita em Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de água mineral visa a atender à necessidade contínua e essencial de água de boa qualidade para beber, destinada aos servidores e vereadores, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Casa e guarnecer as reuniões legislativas.

***Observação:** Exclusividade/Benefício para MEI, ME e EPP (Art. 18-E, §2º e §3º e Art. 48 da Lei complementar 123/2006).

As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, no prazo previsto, a contar desta publicação.
compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br.

Salto de Pirapora, 06 de março de 2026.

CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA/DEPARTAMENTO: Assessoria de Gabinete da Presidência
REQUISITANTE: Alexandre Gomes Robim

1 - OBJETO: Aquisição de água mineral natural potável e não gasosa para consumo geral da Câmara Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição de água mineral visa atender à necessidade contínua e essencial de água de boa qualidade para consumo, destinada aos servidores e vereadores, bem como ao público em geral que frequenta as dependências da Casa e guarnecer as reuniões legislativas.

3 - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação
1	40	caixas	Água mineral natural armazenada em copo de 200 ml (caixa com 48 unidades)
2	40	galões	Água mineral natural armazenada em galão de 20 L
Obs.: Os produtos devem estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.			

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega será conforme a necessidade de consumo (parcelada).
5.2. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Salto de Pirapora – Rua Silvino Dias Batista, 141 – Centro, Salto de Pirapora/SP, CEP 18.160-051.
5.3. Em caso de desconformidade, o(s) produto(s) deverá(ão) ser trocado(s) às custas da fornecedora.
5.4. A Autorização de Fornecimento será expedida após o deferimento, pelo ordenador de
despesa, da melhor proposta (menor preço global).
5.5. A Autorização de Fornecimento será enviada a Empresa vencedora por meio de e-mail informado na proposta comercial.

6 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo estar previsto em sua composição todo e qualquer dispêndio para a entrega do produto;
6.2. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

6.3. O pagamento será efetuado preferencialmente via **boleto bancário**, em nome da contratada, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do produto adquirido, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões pertinentes.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ter o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de validade.

8 – DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, através do e-mail: compras@camarasaltodepirapora.sp.gov.br.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Da documentação mínima para execução plena do objeto contratado:

9.1.1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

9.1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO;

9.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

9.1.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;

9.1.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMPREGADOR (INSCRIÇÃO NO FGTS);

9.1.6. **OBEDECER À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145/2023, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SE SUJEITAM À RETENÇÃO APRESENTEM O(S) MODELO(S) DE DECLARAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234/2012.**

Salto de Pirapora, 05 de março de 2026.

Alexandre Gomes Robim
Assessor de Gabinete da Presidência